

DE PREÇOS referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

Item 1: SABONETE, ERVA DOCE, BOMBONA DE 5 LITROS
Quantidade: 1.248,00 BOMBONA 5 LITRO (hum mil e duzentos e quarenta e oito BOMBONA 5 LITRO)

Preço Unitário: 10,9900 (dez reais e noventa e nove centavos)

Descrição: UNIDADE DE COMPRA: BOMBONA 5 LITRO APRESENTAÇÃO: SABONETE LIQUIDO, FRAGRANCIA DE ERVA DOCE DE NSIDADE

COMPOSICAO: LAURIL SULATO DE SÓDIO, EDTA, CLORETO DE SÓDIO

LEGISLAÇÃO: COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGISTRO NA ANVISA

LEGISLAÇÃO: VALIDADE MINIMA DE 1 (UM)ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA

TIPO: PARA HIGIENE DAS MAOS COMSOLUBILIDADE EM AGUA

Prazo de Entrega: 15 dias úteis

Validade da Proposta: 60 dias corridos

Condições de Pagamento: 28 dias corridos

Código do Bem Mercúrio: 8197474

Código do Item BEC: 4653726

Dados dos Fornecedores Registrados para o Item

Classificação: 1

Marca/Modelo: Valência/ Erva Doce VMAX

Razão Social: Eletridal Comercio de Materiais e Equipamentos e Serviço Eireli

CNPJ: 14770109000112

Representante Legal: Jean Carlos Leitão dos Santos

CPF: 41435328833

Email: eletridal@eletridal.com.br

Telefone: 11 35492411

Fica declarado que o(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata terá(ão) validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação e permanecerá(ão) fixo(s) e irremovível(is).

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 29 de julho de 2021.

Prof(a). Dr(a). Tarcísio Eloy Pessoa de Barros Filho

Jean Carlos Leitão dos Santos (Eletridal Comercio de Materiais e Equipamentos e Serviço Eireli)

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2021 - FM

Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Medicina

Endereço de Entrega: Almojarifado - FMUSP - Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 250 - Edifício Prédio da Administração

- Subsolo - Entrega de 2ª a 6ª feira das 07:30 às 15:30 hrs. - - Cerqueira César - São Paulo / SP

Item - Qtd. Total - % Partic.

1 - SABONETE, ERVA DOCE, BOMBONA DE 5 LITROS - código BEC 4653726 - 1.248 - 100,00%

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO – USP. Processo 2021.1.120.17.3. Termo aditivo de Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo - USP - C.N.P.J.: 63.025.530/0001-04, com interveniência da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP - C.N.P.J.: 63.025.530/0026-62 e a Casa Espírita Terra de Ismael, C.N.P.J.: 01.824.056/0001-23.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO do termo de convênio principal para: “O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Casa Espírita Terra de Ismael aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina da FMRP-USP. Ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do ajuste original que não foram expressamente alterados por meio deste instrumento. Vigência: O presente aditivo entra em vigor a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2021.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Portaria GD/035-2021/FOB, de 12/08-2021.

O Diretor da FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.297, de 06.11.2002 e alínea “b”, inciso I do artigo 1º da Portaria GR 4.685, de 22.01.2010 e alterações posteriores, designa os Srs. Carlos Eduardo Ariosi (Certificação USP nº 164/2004 – modalidade presencial e Certificação Fundap nº 169555 – modalidade eletrônico), Abner Gosmini (Certificação FUNDAP nº 251445 – modalidade presencial), Anderson Pini (Certificação Fundap nº 213228 – modalidade eletrônico) e Eduardo Covolan (Egesp nº 2072/2020 – modalidade eletrônico) e Rafael Simões do Carmo (Certificação Egesp nº 2137/2020 – modalidade eletrônico) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na FOB/USP, através da modalidade PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$650.000,00.

Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os servidores Srs: Adriana Benetti Martins, Thiago Piza de Moraes e Franco Ferreira de Carvalho.

Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio.

Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Portaria do Superintendente, de 12-8-2021.

Indicando, com base no Artigo 14, § 3º, do Regimento Interno do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP) e Of CD 55 de 12/08/2021, a Dra. Cleide Felício de Carvalho Carrara, como Superintendente Substituta do HRAC-USP, nos impedimentos e faltas do Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos, Superintendente do HRAC-USP, a contar de 13/08/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO 2020.1.390.61.7 e volumes CONTRATO Nº 82/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR MEIO DO HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP, E A EMPRESA PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (EPP).

Aos 05 dias de agosto do ano de 2021, presentes, de um lado, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por meio do HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS – HRAC, C.N.P.J. nº 63.025.530/0082-70, neste ato representada pelo seu Superintendente, Prof. Dr. CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 14.631.745-2, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 6.561, de 16.06.2014, de ora em diante designada CONTRATANTE, e de outro, a empresa PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (EPP), C.N.P.J. nº 10.693.055/0001-88, com sede na rua México, nº 22-61 – Jardim Solange, nesta cidade de Bauru/SP, CEP-17.054/675, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr. GLAUBER MOREIRA, R.G. nº 33.324.804-X, na qualidade de vencedora do CONVITE nº 01/2020 - HRAC, nos termos do artigo 23, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada como CONTRATADA, com fundamento

nos artigos 57 § 1, inciso I e artigo 65 inciso I, letras “a” e “b” da Lei 8666/93, firmam o presente Termo de Aditamento, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1.1. Acréscimos de serviços no sistema elétrico de distribuição e pintura, conforme planilha de serviços constante no Anexo I, que totalizam o valor de R\$ 51.303,36 (cinquenta e um mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos), ficando um acréscimo de 38,81% do valor inicial do contrato.

1.1.2. Supressão dos serviços de fechamento em placa cimentícia, conforme planilha de serviços constante no Anexo I, no valor de R\$ 2.093,04 (dois mil, noventa e três reais e quatro centavos), ficando um decréscimo de 1,58% do valor inicial do contrato.

1.1.3. Com as alterações dos serviços indicados nos itens 1.1.1 e 1.1.2 o aditivo ao objeto contratual totaliza acréscimo de R\$ 49.210,32 (quarenta e nove mil, duzentos e dez reais e trinta e dois centavos), o que corresponde a 37,23% do valor inicial do contrato.

1.1.4. A prorrogação do prazo de execução, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 05/08/2021, com término em 04/10/2021, conforme Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, constante no Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1 O valor inicial do presente contrato é de R\$ 132.185,32 (cento e trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

2.2 Em decorrência das alterações objeto deste termo de aditamento, o valor do contrato passa a ser de R\$ 181.395,64 (cento e oitenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

2.3 A despesa acrescida onerará a Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.79 – Fonte de Recursos: 1, do orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320, de 16/12/1968, conforme Nota de Empenho nº 02726930 – exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. O valor da garantia contratual em decorrência do presente aditivo passa a ser de R\$ 9.069,78 (nove mil, sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

3.2. Em decorrência do atualização de valor indicado no item 2.1 e da prorrogação do prazo indicada no item 1.1.3, neste ato, a CONTRATADA compromete-se a ATUALIZAR e PRORROGAR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a garantia contratual, mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou apresentação de fiança bancária ou seguro-garantia, com vencimento para 90 (noventa) dias depois do término do novo prazo de execução do ajuste.

3.2.1. A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra.

3.3. Caso a garantia oferecida pela CONTRATADA evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

3.4. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a CONTRATADA às seguintes consequências: a. retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou b. caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

3.4.1. Na hipótese do item 2.4, caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

3.5. A devolução da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

3.6. À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

3.7. A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice IPC/FIPE e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

Permancem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por se acharem assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, dando-se publicidade do ato por meio da Imprensa Oficial. Data da assinatura: Bauru-SP, em 05 de agosto de 2021.

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

PORTARIA No. 28, DE AGOSTO DE 2021 - DESIGNAÇÃO DE ALUNOS MONITORES.

O Diretor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo designa os alunos a seguir relacionados para atuarem na ESTAÇÃO BIOLOGIA na qualidade de Alunos Monitores remunerados, no período de 01-07-2021 a 31-12-2021: Talita da Costa Marçal, Thiago Araujo de Medeiros Silva e Washington Garcia Soares Junior.

São Paulo, 11 de agosto de 2021.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Extrato de Convênio

Processo: 21.1.00260.76.5

Participes: SPECTRA TECH PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA, USP/IFSC-Unidade Embrapí e a FAFQ

Objeto: execução do projeto Otimização inteligente de parâmetros do processo de fermentação usando abordagem de Aprendizado de Máquina

Vigência: 20 meses a partir da data da assinatura.

Data da Assinatura: 11/08/2021.

INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Portaria IRI-7, de 12-8-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes da categoria de Professor Associado e respectivos suplentes junto à Congregação do Instituto de Relações Internacionais (IRI-USP).

A Diretora do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o disposto no artigo 45, inciso VII, § 1º, item 2 do Estatuto da USP, e em conformidade com os artigos 218 a 221 do Regimento Geral da USP e os artigos 6º e 7º do Regimento do IRI (Resolução USP nº 7404/2017), baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Processar-se-á, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da USP (Helios Voting), a ser realizada no dia 14 de setembro de 2021, terça-feira, das 9h00 às 17h00, a eleição para preenchimento de 4 (quatro) vagas de representantes titulares e respectivos suplentes da categoria Professor Associado junto à Congregação do IRI-USP.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção e contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27.3.2020.

Artigo 2º - Tendo em vista o disposto no artigo 221 do Regimento Geral da USP e seus incisos, contando a Unidade com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e

à suplência da representação, a escolha dos 4 (quatro) representantes titulares, e respectivos suplentes, se fará mediante vinculação titular-suplente.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício (estáveis, efetivos e contratados), de acordo com o título universitário correspondente à categoria de Professor Associado.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 3º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - Cada eleitor votará em 4 (quatro) chapas de candidatas às vagas de representantes titulares, e respectivos suplentes.

I - DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - Os candidatos a titular e suplente deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos os candidatos, dirigido à Diretora do IRI/USP, e enviado, exclusivamente, para o e-mail atac.iri@usp.br, da Assistência Técnica Acadêmica (ATAc), da data de publicação desta Portaria até as 19h00 do dia 2 de setembro de 2021.

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidas pela Diretora.

§ 2º - A relação dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgada no sítio eletrônico do IRI, disponível em http://www.iri.usp.br, em 3 de setembro de março de 2021.

§ 3º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição poderão ser endereçados à Diretora e encaminhados ao e-mail da ATAc-IRI, até 8 de setembro de 2021. A decisão sobre os recursos será divulgada no sítio eletrônico do IRI em 10 de setembro de 2021.

II - DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A ATAc encaminhará aos eleitores, por meio do sistema de votação eletrônica da USP, no dia 14 de setembro de 2021, terça-feira, por e-mail, o endereço eletrônico e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III - DO MANDATO

Artigo 8º - O mandato dos eleitos terá duração de 2 (dois), de 21.9.2021 a 20.9.2023, admitindo-se reconduções, de acordo com o § 8º do Artigo 45 do Estatuto da USP.

IV - DA MESA RECEPTORA E APURADORA DOS VOTOS

Artigo 9º - Ficam designados para compor a mesa receptora e apuradora dos votos da eleição os seguintes membros:

- Professor João Paulo Cândia Veiga (presidente)

- Maria Fazanelli Crestana (membro)

- Denise Cristiane Campos dos Santos (membro)

V - DO RESULTADO

Artigo 10 - A totalização dos votos das eleições eletrônicas será divulgada até as 19h00 do dia 15 de setembro de 2021.

Artigo 11 - Ocorrendo empate nas eleições, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente, o maior tempo de serviço docente na USP, o maior tempo de serviço na respectiva categoria e o docente mais idosos.

Parágrafo único - Face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no caput deste artigo aplicam-se à figura do candidato titular.

Artigo 12 - Os resultados serão proclamados pela Diretora.

VI - DOS RECURSOS

Artigo 13 - No prazo de até 3 (três) dias após a proclamação dos resultados, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, encaminhado à Diretora do IRI-USP.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser protocolado exclusivamente via e-mail atac.iri@usp.br e decidido pela Diretora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua impetração.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretora do IRI, com base na legislação em vigor.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria IRI-8, de 12-8-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes da categoria de Professor Doutor e respectivos suplentes junto à Congregação do Instituto de Relações Internacionais (IRI-USP).

A Diretora do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o disposto no artigo 45, inciso VII, § 1º, item 3 do Estatuto da USP, e em conformidade com os artigos 218 a 221 do Regimento Geral da USP e os artigos 6º e 7º do Regimento do IRI (Resolução USP nº 7404/2017), baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Processar-se-á, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da USP (Helios Voting), a ser realizada no dia 14 de setembro de 2021, terça-feira, das 9h00 às 17h00, a eleição para preenchimento de 3 (três) vagas de representantes titulares e respectivos suplentes da categoria Professor Doutor junto à Congregação do IRI-USP.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção e contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27.3.2020.

Artigo 2º - Tendo em vista o disposto no artigo 221 do Regimento Geral da USP e seus incisos, contando a Unidade com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a escolha dos 3 (três) representantes titulares, e respectivos suplentes, se fará mediante vinculação titular-suplente.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício (estáveis, efetivos e contratados), de acordo com o título universitário correspondente à categoria de Professor Doutor.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 3º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - Cada eleitor votará em 3 (três) chapas de candidatas às vagas de representantes titulares, e respectivos suplentes.

I - DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - Os candidatos a titular e suplente deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos os candidatos, dirigido à Diretora do IRI/USP, e enviado, exclusivamente, para o e-mail atac.iri@usp.br, da Assistência Técnica Acadêmica (ATAc), da data de publicação desta Portaria até as 19h00 do dia 2 de setembro de 2021.

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidas pela Diretora.

§ 2º - A relação dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgada no sítio eletrônico do IRI, disponível em http://www.iri.usp.br, em 3 de setembro de 2021.

§ 3º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição poderão ser endereçados à Diretora e encaminhados ao e-mail da ATAc-IRI, até 8 de setembro de 2021. A decisão sobre os

recursos será divulgada no sítio eletrônico do IRI em 10 de setembro de 2021.

II - DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A ATAc encaminhará aos eleitores, por meio do sistema de votação eletrônica da USP, no dia 14 de setembro de 2021, terça-feira, por e-mail, o endereço eletrônico e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III - DO MANDATO

Artigo 8º - O mandato dos eleitos terá duração de 2 (dois), de 21.9.2021 a 20.9.2023, admitindo-se reconduções, de acordo com o § 8º do Artigo 45 do Estatuto da USP.

IV - DA MESA RECEPTORA E APURADORA DOS VOTOS

Artigo 9º - Ficam designados para compor a mesa receptora e apuradora dos votos da eleição os seguintes membros:

- Professor João Paulo Cândia Veiga (presidente)

- Maria Fazanelli Crestana (membro)

- Denise Cristiane Campos dos Santos (membro)

V - DO RESULTADO

Artigo 10 - A totalização dos votos das eleições eletrônicas será divulgada até as 19h00 do dia 15 de setembro de 2021.

Artigo 11 - Ocorrendo empate nas eleições, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente, o maior tempo de serviço docente na USP, o maior tempo de serviço na respectiva categoria e o docente mais idosos.

Parágrafo único - Face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no caput deste artigo aplicam-se à figura do candidato titular.

Artigo 12 - Os resultados serão proclamados pela Diretora.

</